

Agente Fiscal

Rua Debret, 23, salas 401/405 - Centro - CEP 20030-080 - Rio de Janeiro/RJ



Sem infra-estrutura, mas com muitos privilégios, o Redex desponta como um ensaio para uma aduana privatizada.

Páginas 4 e 5

“Ferramenta de comércio exterior” ou paraíso da fraude?

Página 7

Sem criticar o modelo, não há como transformá-lo

Página 8

Por uma aduana a serviço do Brasil

A proteção das fronteiras do Brasil é dever e tarefa da União. Essa afirmação não expressa um ponto de vista, mas sim uma determinação constitucional. Talvez a sociedade brasileira ainda não tenha despertado totalmente para a importância de controles aduaneiros eficazes. Mas essa mesma sociedade sofre todos os dias — e reclama providências — com os malefícios decorrentes da entrada e saída ilegal de mercadorias no país.

Pirataria, desemprego, lavagem de dinheiro, violência urbana, tráfico de drogas: são inúmeros os danos. A indústria do contrabando e do descaminho tem faturamento estimado em US\$ 20 bilhões, mas os prejuízos não podem ser contabilizados apenas no âmbito da economia.

Ainda assim, é pelo viés econômico que a Aduana brasileira volta à agenda de debates dos dirigentes políticos empresários e formadores de opinião. Vista não mais como órgão essencial à defesa do país, mas como etapa secundária nos processos de comércio exterior. Por este foco, caberia à Aduana ser “moderna”, “ágil”

e “facilitadora” de fluxos.

Os auditores-fiscais da Receita Federal, servidores públicos encarregados do controle aduaneiro, sabem que agilidade e modernidade são essenciais. Nós sabemos, por outro lado, que essas virtudes não são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais da Aduana. É por isso que saudamos a retomada do debate sobre o tema, mas não abriremos mão de alertar a sociedade para o correto rumo que se deve imprimir à discussão.

Nossa categoria tem uma visão privilegiada do tema e tem propostas claras para a reconstrução da Aduana Brasileira. É com o objetivo de apoiar e estimular a reflexão de cada colega sobre o assunto que a Delegacia Sindical do Unafisco no Rio de Janeiro apresenta essa edição especial do *Agente Fiscal*. Esperamos que esse material contribua para a construção de uma Aduana a serviço do Brasil.

Rio de Janeiro, novembro de 2004

Diretoria da DS/Rio

Seminário

**Controle Aduaneiro,
Lavagem de Dinheiro e
Pirataria no Brasil**
Dia 8 de novembro/2004
das 9:30 às 18:30



Seminário e publicações incentivam o debate sobre aduana

O seminário sobre “Controle Aduaneiro, Lavagem de Dinheiro e Pirataria no Brasil”, que será realizado no dia 8 de novembro, é mais uma iniciativa da DS/Rio para incentivar o debate sobre o tema entre os AFRFs. A DS também está lançando a cartilha “Redex — Fragilidade no Controle Aduaneiro — Insegurança Funcional” e o CD “Canal Verde, Compêndio de Documentos”. O objetivo é levar aos colegas informações essenciais à reflexão sobre a aduana, de modo a subsidiar o debate e a formulação de um projeto da categoria para a instituição.

O *Agente Fiscal* é uma publicação mensal da Delegacia Sindical do Rio de Janeiro do **Unafisco Sindical** - Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal. **Presidente:** Alexandre Teixeira. **Vice-Presidente:** Vera Teresa Balieiro A. da Costa. **Secretário-Geral:** Aelio dos Santos. **1º Sec. de Finanças:** José Carlos Sabino Alves. **2º Sec. de Finanças:** Cátia da Silva Beserra. **Sec. de Assuntos Jurídicos:** Lenine Alcântara Moreira. **Sec. de Defesa Profissional:** João Luiz Teixeira de Abreu. **Sec. de Atividades Especiais:** Carlos Eduardo dos Santos Baptista. **Sec. de Ass. de Aposentados:** Lenilson Moraes. **Cons. Fiscal:** José Afonso Silva Ramos, Nelson dos Santos Barbosa, Isaías Soares. **Suplentes:** Alzenda Costa do Rego Barros, Ney Roberto Luiz Coelho, Fernando Moretzsohn de Andrade. **Cons. Editorial:** Alexandre Teixeira, Vera Teresa Balieiro A. da Costa, Cátia da Silva Beserra, José Carlos Sabino Alves, Aelio dos Santos Filho. **Coordenação editorial:** Marcelo Ficher. **Reportagem e Edição:** Cyntia Campos (MTb 1394). **Estagiária de Jornalismo:** Adriana Nascimento. **Diagramação:** William Aguiar. **Foto:** Ana Paula Batista e Gilson Bezerra. **Fotolito:** Ace Digital. **Impressão:** Gráfica Concord. **DS/RJ:** Rua Debrét, 23 - salas 401/405 - Centro. CEP: 20030-080. **Fone:** (21)2262-3827 / 2220-6782 (fax). **E-mail:** jornalismo@unafisco-rj.org.br **Site:** www.unafisco-rj.org.br Distribuição Gratuita, circulação local. Tiragem: 3 mil exemplares. Textos assinados não contêm, necessariamente, a opinião dos responsáveis por este jornal.

Interesse público deve ser o parâmetro

É difícil encontrar quem discorde: a aduana precisa ser ágil e moderna. Entretanto, qual deve ser a medida de “agilidade” e de “modernidade”, quando se trata de preservar a missão institucional de um órgão de Estado? “A medida deve ser o interesse público”, afirma o AFRF Dão Real Santos, vice-presidente da Delegacia Sindical do Unafisco em Porto Alegre. O parâmetro cai como uma luva no momento em que diversos segmentos apresentam sugestões de “aperfeiçoamento” da instituição — e quando cada interlocutor puxa a brasa para a sardinha de seus interesses.

Quatro anos após o Unafisco ter lançado a campanha “Chega de Contrabando”, as propostas elaboradas pela categoria permanecem ignoradas pelo governo e desconhecidas da maioria da sociedade. “Cabe especialmente aos AFRFs conduzir o debate no rumo do interesse público”, acredita o ex-presidente do Sindicato, Paulo Gil Introíni. Para ele, não será difícil construir um consenso quanto à necessidade de o Estado exercer um controle mais eficaz sobre o fluxo de mercadorias em nossas fronteiras. “O grande desafio é da definição do papel da aduana”.

Conceito “da hora”- Dão Real enfatiza que a aduana está para o país como a pele está para o corpo: uma primeira barreira contra elementos nocivos. Essa concepção — clássica, aliás — disputa espaço com visões apresentadas como mais “contemporâneas”. Uma delas, enfatizada pelo governo e pela administração da Receita Federal num passado muito recente, vem perdendo terreno: a aduana como instrumento arrecadador de tributos. O conceito “da hora” é o que deseja a instituição como uma ferramenta facilitadora do comércio exterior.

Desde a campanha “Chega de Con-



Chega de Contabando: Em 2000, manifestações da categoria alertaram a sociedade para os riscos de fragilização da aduana

trabando”, uma série de articulações do segmento empresarial vêm se empenhando em levar aos formadores de opinião propostas de “transformação” ou de “aperfeiçoamento” da aduana, num rumo diverso ao defendido pelos AFRFs. Uma delas é a “Aliança Pró-Modernização Logística do Comércio Exterior” (Procomex), que prega a necessidade de “aumentar a competitividade do Brasil e sua participação no comércio internacional” por meio de um sistema aduaneiro “enquanto melhora a eficiência da cadeia de suprimentos das empresas” envolvidas. “Não basta os AFRFs terem a proposta mais afinada com o interesse público. Temos que divulgá-la e confrontá-la com esse tipo de concepção”, alerta Paulo Gil.

Ainda atuais - Lançada em novembro de 2000, a campanha “Chega de Contrabando” marcou alguns tentos no seu objetivo de esclarecer a sociedade brasileira sobre os malefícios causados pela entrada e saída ilegal de mercadorias no país. Números da Associação Brasileira de Comércio Exterior, divulgados em 1998, estimavam em US\$ 20 bilhões o faturamento dessa indústria subterrânea, responsável por US\$ 9,6 bilhões de impostos sonegados. Na época, a administração da SRF desqualificou a campanha como sendo “um ataque à Receita” e “uma proposta de extinção do ca-

nal verde”.

Além da denúncia, o “Chega de Contrabando” buscou estimular a reflexão da categoria sobre o tema e desenvolveu um exaustivo diagnóstico da aduana brasileira. Levado a cabo por uma comissão de AFRFs de todo o país, esse estudo apresentava propostas que permanecem atuais: uma campanha permanente de esclarecimento da opinião pública, com a abordagem do tema até mesmo em currículos escolares; estudo de vulnerabilidade; a integração dos diversos órgãos públicos ligados à questão, com a criação de forças-tarefas; criação de grupos de vigilância e grupos especiais de investigação; reforço logístico e programas de treinamento.

O trabalho foi encaminhado pela direção do Unafisco à administração da SRF ainda em 2001 e previa, ainda, a adaptação e adequação dos vários sistemas informatizados, como forma de agilizar processos e consultas. O estudo propunha algumas alterações de aperfeiçoamento do Siscomex, entre as quais se destaca o restabelecimento da recepção de documentos. O documento resultante da campanha “Chega de Contrabando” jamais foi respondido pela cúpula da SRF, mas pode ser consultado na página da DS/Rio na Internet, www.unafisco-rj.org.br/propostasaduaneiras.html.

Redex: um ensaio para a aduana privatizada?

Uma aduana particular, sem as obrigações de recinto alfandegado, constituída sem licitação pública, isenta do pagamento do Fundaf e que conta permanentemente com a mão de obra de servidores públicos remunerados pelos cofres da União. Esse é o Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (Redex), recinto não-alfandegado cuja observação pode fornecer pistas preciosas para se traçar o retrato do que seria uma aduana privatizada. Criados pela Instrução Normativa 124/98, os Redex foram objeto de extensa pesquisa realizada pela DS/Rio, que publicou uma cartilha sobre o tema.

O estudo da DS/Rio comparou os requisitos exigidos para a instalação de recintos alfandegados, como os *portos secos**, com os termos e condições necessários ao funcionamento dos Redex, estabelecidos pela IN 124. Para o diretor de Defesa Profissional da DS, João Abreu, coordenador do trabalho, os Redex contam com privilégios inaceitáveis, como a dispensa de licitação para sua instalação. É a licitação que assegura a concorrência e, conseqüentemente, o menor preço. “Ainda que o Redex tenha sido concebido como um recinto não-alfandegado, o objeto social por ele exercido está definido em lei como serviço público, o que tornaria a licitação obrigatória”.

Impessoalidade- Outro privilégio do Redex é ser definido como recinto de uso *coletivo* e não de uso *público*. “*Coletivo* significa que o recinto será usado por vários exportadores, mas não por todo o qualquer exportador”, resume o estudo da DS. O dono de um Redex pode impedir que seus con-



Apesar de funcionar há cinco anos, o O Redex do “Carvalho” ainda está em obras. Desse tipo de recinto não se cobra a mesma infra-estrutura exigida aos portos secos.

correntes ou desafetos usem o espaço e os serviços e terá liberdade de fixar o preço desses serviços. “Mas esses estabelecimentos contam com equipes de fiscalização em caráter permanente exercendo controle aduaneiro e remuneradas pelos cofres públicos”, destaca João. “Como fica o princípio constitucional da impessoalidade a que está submetida a administração pública?”.

A criação de portos secos é precedida pela devida licitação pública e de uma série de exigências descritas num “roteiro de alfandegamento” e constataadas numa vistoria, como determina a Portaria SRF 1.743/98. Entre as exigências está a garantia de segurança da carga e as condições de trabalho aos servidores da SRF. Depois da instituição, os portos secos sofrem novas vistorias a cada semestre (Portaria SRF 1.170/2000). O Redex não está submetido a nada disso.

Segurança da carga- Ele destaca a diferença de tratamento: “Portos se-

cos e Redex são entes privados que exercem as mesmas atividades, mas só aos portos secos se cobra investimento em infra-estrutura de proteção à carga e condições de fiscalização”. Atualmente, não há exigência de controle de estoque das mercadorias que entram e saem dos Redex, de identificação dos containeres nem da circulação de pessoas e veículos. O resultado é que não se pode sequer atestar a ocorrência das operações de exportação supostamente realizadas nesses recintos.

O estudo da DS/Rio lembra que o roubo de cargas destinadas à exportação não pode ser tratado como um problema exclusivo de seus proprietários. A concorrência desleal representada pela venda de uma mercadoria que foi produzida com incentivos fiscais por se destinar à exportação, a evasão de tributos e o uso corriqueiro do desvio de carga nas atividades de lavagem de dinheiro tornam a questão de interesse público. De olho no combate ao contrabando e à pirataria, a sociedade brasileira também precisa ser alertada para a importância do controle da saída de mercadorias do país.

*A partir do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, as Estações Aduaneiras de Fronteira (EAFs), as Estações Aduaneiras Interiores (EADIs) e os Terminais Retroportuários Alfandegados (TRAs) passaram a receber a denominação de “portos secos”.

“Fraudes relacionadas à exportação também têm um potencial altamente lesivo ao país”, alerta João Abreu.

Fragilidade de controles- Mas a lista de privilégios concedidos aos Redex prossegue. Por exemplo, na definição do fiel depositário das mercadorias despachadas nesse tipo de recinto. Enquanto aos recintos alfandegados é exigida a responsabilidade sobre os tributos devidos no caso de roubo, desvio ou avaria da carga, o Redex está isento desta obrigação, já que a IN 114/2000, que trata do tema, é omissa sobre a questão. Entretanto, é a fragilidade dos controles aduaneiros no Redex o que mais chama a atenção.

“Apesar dessa fragilidade, a cúpula da SRF não estabelece qualquer distinção na parametrização dos despachos de exportação realizados nesse tipo de recinto”. Uma das conclusões do estudo conduzido pela DS/Rio é de que não se deveria direcionar cargas para o canal verde nos Redex, enquanto não se puder atestar que esses estabelecimentos cumprem as mesmas normas de segurança exigidas aos recintos alfandegados. A DS/Rio não foi a única a atentar para as falhas do Redex. A Inspetoria do Porto de San-

tos e a DRF de Cuiabá (MT) editaram ordens de serviço visando a fechar brechas verificadas nesses recintos. Em ambas as localidades, os despachos de exportação realizados nos Redex eventuais são direcionados, obrigatoriamente para o canal vermelho.

Isenção- Mas a boa vida oferecida aos Redex vai além com a dispensa do ressarcimento das despesas de fiscalização ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf). Essa concessão originou-se de um ato declaratório da Coana, datado de janeiro de 2000 e que pôs fim a uma divergência de interpretação das normas relativas ao tema.

É que a Inspetoria do Porto de Vitória, onde foi criado um dos primeiros Redex do país, havia determinado a cobrança de Fundaf. Essa exigência, porém, encontrou resistências dos empresários. A Coana deu razão aos reclamantes e decidiu que a contribuição ao Fundaf só é devida “quando o despacho for realizado em local situado fora do município sede da unidade da Secretaria da Receita Federal jurisdicionante” e que o ressarcimento deve corresponder apenas “aos custos com o deslocamento do servidor”.

A decisão teve efeito retroativo a 1998, ano da criação dos Redex.

A IN 14/93 determina que “a prestação de serviços aduaneiros relativos a regimes aduaneiros especiais e atípicos, e a conferência fora da zona primária”, estão sujeitas ao pagamento de Fundaf, destinado ao ressarcimento das despesas administrativas relativas aos serviços de fiscalização aduaneira. Ainda que essa IN não tivesse em vista os Redex — que só seriam criados cinco anos após a edição da instrução normativa — seria mais razoável a SRF ter baixado nova IN incluindo o Redex na lista de recintos obrigados ao pagamento de Fundaf. “Mesmo que a SRF queira desonerar a exportação, o princípio da impessoalidade está ferido. Deixar de cobrar o Fundaf dos Redex caracteriza privilégio frente aos portos secos”, afirma João Abreu.

Risco funcional — Os servidores de Estado obrigados a atuar em recintos regidos pela lógica privada correm riscos funcionais. O objetivo de lucro no curto prazo relega a segundo plano o interesse público e os AFRFs atuando nos Redex ficam sujeitos a condições de trabalho nas quais não há a preocupação com a armazenagem e a movimentação da carga. A segurança profissional acaba mitigada, em função de ser o auditor-fiscal o elo mais fraco no sistema de controle aduaneiro e, normalmente, a corrente arrebenta no liame de menor resistência. “Assim, os AFRF devem se preocupar com a questão, pois causa menos impacto responsabilizar servidores do que apontar as falhas estruturais criadas pelo órgão”, acrescenta o sindicalista.

O relatório da DS sugere, ainda, que a administração da SRF avalie a revogação de todos os privilégios conferidos ao Redex e a realização de vistorias gerais para reavaliação das autorizações já concedidas. A DS Rio também espera que assunto seja debatido com os AFRFs.



Redex no Rio: o lixo e o entulho acumulados são apenas parte dos desconfortos impostos aos AFRFs que despacham no local.

Proteção é obrigação constitucional

Agilidade, modernização e flexibilização das normas aduaneiras são frutos de uma opção política válida. Entretanto, esse tipo de orientação não pode afetar as obrigações constitucionais da aduana de fiscalizar os fluxos de mercadoria com eficácia. Foi com essa convicção que trabalharam os procuradores da República José Augusto Vagos, Carlos Alberto Gomes de Aguiar e Flávio Paixão de Moura Júnior, do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Eles são os responsáveis pela ação civil pública que pretende impugnar atos normativos da Receita Federal que, segundo apurou o MP, proporcionaram “um assustador aumento do contrabando e do descaminho nas aduanas brasileiras”.

A decisão política de tornar a aduana mais afeita às exigências do moderno comércio exterior não é objeto da ação proposta pelo Ministério Público. “Nosso objetivo é que sejam revistos os aspectos dessa reestruturação que prejudicam a proteção do país”, afirma o procurador José Augusto Vagos. As investigações do MP começaram ainda em 1998, ano em que foram editadas as INs 106 e 111, ambas na mira da ação civil pública. Proposta em 2002, a ação pretende que a Secretaria da Receita Federal tome as medidas cabíveis para tornar o sistema eficiente. “Ágil ou não, o sistema precisa sinalizar claramente para os que burlam as normas que eles correm risco concreto de ser apanhados. A modernização é facultativa, mas a fiscalização eficaz é comando constitucional”, resume Vagos.

Autoridade do Auditor - Os procuradores consideram a sistemática de fiscalização hoje adotada como “totalmente descabida e ilegal”, em decorrência da “inversão da lógica” do Siscomex. Um dos principais pontos dessa inversão seria a “inibição de o auditor-fiscal realizar qualquer tipo de fiscalização na quase totalidade dos

produtos que ingressam no país”. Mais que uma crítica ao canal verde - como o estigma engendrado pela cúpula da SRF sugere - os representantes do MP criticam a “impossibilidade de desconfiar”, uma camisa de força imposta à autoridade do AFRF pela IN 111/98, que extinguiu a recepção de documentos como etapa anterior à parametrização das DIIs para os canais de verificação.

Os fatos investigados na ação civil foram objeto de audiências públicas na Câmara dos Deputados. Em 2001, já haviam sido tema de reportagens do jornal *O Globo*. Logo após o início da publicação das denúncias pelo jornal carioca, a administração da SRF editaria a IN 52/2001, autorizando a retenção de “cargas suspeitas”, independentemente do canal em que fossem parametrizadas. À época, o Unafisco alertou que, sem a reintrodução da obrigatoriedade da recepção de documentos, suprimida pela IN 111/98, a possibilidade de suspeitar continuava tolhida.

CPI dos medicamentos - As investigações do Ministério Público não foram as únicas a se defrontar com os prejuízos causados pela flexibilização normativa imposta à aduana. Em 2000, uma Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados constatou casos de sobrevaloração de até 145% em matérias primas e insumos para a indústria farmacêutica. “Ficou claro que estava sendo uma brutal remessa ilegal de divisas por meio da fraude aduaneira”, relata o AFRF Paulo Gil Introini que, na condição de presidente nacional do Unafisco, acompanhou os trabalhos da chamada CPI dos Medicamentos. Mais recentemente, a CPI da Pirataria concluiu seus trabalhos apontando a necessidade da União “combater a entrada de produtos ilegais ou de produtos legais com destinação para o crime” e de “coordenar a fiscalização nos portos, aeroportos, fronteiras e malha rodoviária”.

Coana ignora o debate em audiência pública



Procuradores José Vagos e Carlos Alberto de Aguiar durante a audiência

No último dia 22 de setembro, uma audiência pública convocada pelo Ministério Público Federal no Rio de Janeiro reuniu uma expressiva amostra de interlocutores sobre a questão aduaneira. O Unafisco Sindical estava lá, representado, entre outros, pela sua presidente nacional, Maria Lúcia Fatorelli, e pelo presidente da DS/Rio, Alexandre Teixeira. Entretanto, o coordenador-geral de Administração Aduaneira da SRF, Roberto Medina, preferiu faltar ao debate. “Não houve qualquer justificativa. Chegamos a atrasar em 30 minutos o início da audiência, na expectativa de que ele chegasse”, conta o procurador da República, José Augusto Vagos.

Para o procurador, um ato plural como uma audiência pública seria o espaço ideal para o debate dos pontos abordados na ação civil pública que hoje tramita na justiça. “Seria a oportunidade do representante da SRF apresentar suas contra-argumentações. Era essencial ter a palavra da Coana frente aos demais interlocutores”. A ausência de Medina obrigará a convocação de uma audiência judicial. “Uma discussão no espaço extrajudicial poderia ser mais produtiva, mas, infelizmente, a cúpula da SRF não quis o debate”, conclui o procurador.

Facilitação do comércio é porta aberta para a fraude

Uma aduana centrada em técnicas de gerenciamento de risco e em auditorias posteriores à realização do despacho. Esse é, em síntese, o modelo de instituição preconizado pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) da SRF. Elaborado em 2003, o estudo técnico *“Modelo de Controle Aduaneiro Brasileiro – Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para o Controle da Importação”* foi apresentado oficialmente ao Unafisco em fevereiro deste ano e pretende servir de base para um “redirecionamento de foco” do controle aduaneiro.

A proposta da Coana parte do princípio de que a eficácia das ações fiscais realizadas no âmbito do despacho aduaneiro seria duvidosa e de que essas ações seriam onerosas para a SRF e para as empresas. “As operações a posteriori são importantes, mas devem também estar intimamente ligadas às ocorrências verificadas durante o despacho. E não vejo como agilizar o despacho aduaneiro sem investimento na zona primária. Aparentemente ao contrário do que se pretende”, acredita o AFRF Alexandre Lattari, lotado no Porto de Vitória. Na verdade, o estudo da Coana revela uma preocupação excessiva com a facilitação do comércio, em detrimento da segurança dos controles.

Promover competitividade - Lattari é co-autor — junto com a presidente da DS/Rio Grande, Nory Celeste Ferreira — da tese “Aduana S.A.”, que será debatida no IX Conaf. Ele discorda do enfoque adotado pela Coana, que considera fruto da pressão de organismos internacionais pela redução do custo do despacho aduaneiro. “Basta ver que nas 22 referências bibliográficas citadas no estudo da Coana, 21 referem-se à facilitação do comércio”. Ele cita um trecho “especialmente preocupante” que consta do documento, segundo o qual competiria “à aduana contempo-

rânea” a promoção da “competitividade das empresas, buscando a permanente adequação dos controles adotados à logística e às estratégias de produção por elas utilizadas”.

“Essa visão, defendida pela Organização Mundial das Aduanas curiosamente não é acompanhada pelo órgão de controle aduaneiro norte-americano”, destaca o AFRF. Das pesquisas que realizou para escrever sua tese, Lattari chega a uma conclusão: “A aduana será sempre a cara do país. Sua formatação reflete claramente a política geral vigente. O governo federal atual está



Lattari: “Modelo de aduana reflete a política geral do país

distorcendo as prioridades na atração de investimentos diretos. Dificilmente o controle aduaneiro servirá de parâmetro útil nesse aspecto. Os problemas mais sérios de infraestrutura estão fora dessa área. Brigar por uma aduana voltada para o interesse público é também combater o modelo geral”.

Fraudes - Enquanto o governo estuda formas de tornar a aduana ainda mais “amigável” ao comércio exterior, os prejuízos — inclusive econômicos — se acumulam. A Coteminas, empresa do vice-presidente da República, José de Alencar, exporta camisetas para a Europa e compete, nesse mercado, em pé de igualdade com os chi-

neses. “Mas, no Brasil, a empresa não consegue fazer frente ao produto importado do país asiático, graças à subvalorização das mercadorias”, relata o AFRF Luciano Baldi, lotado no Porto de Paranaguá. Baldi, que atua na repressão às fraudes no comércio exterior, teme uma “russificação” do Brasil, se o país não tomar providências sérias e imediatas para a repressão desse tipo de ilícito. “Na Rússia, o crime organizado já domina grande parte da economia”.

Os temores de Baldi não são infundados. As fraudes na aduana permitem a concorrência desleal e quebram empregos, inviabilizando uma série de atividades econômicas. Para quem pratica o ilícito, o risco é baixo e a punição é mínima: perdimento da carga, inapetência da pessoa jurídica “laranja” e um processo por falsidade ideológica para quem usou a empresa de fachada. “O risco eventual de perder uma carga compensa o lucro de dezenas de outras importadas de modo fraudulento”.

O AFRF acredita que algumas medidas emergenciais na legislação poderiam minorar o problema. Ele propõe que a fraude aduaneira passe a ser um crime com capitulação própria, elevando o risco de quem a pratica. Baldi lembra que, para se chegar aos grandes fraudadores, são necessárias investigações minuciosas, próprias da atividade policial, mas o AFRF, que detém o conhecimento específico para identificar esse ilícito, deveria também ter a atribuição para esse tipo de investigação. A obrigação do importador comprovar capacidade econômica para pagar a carga e a possibilidade da SRF comprar a mercadoria por seu valor declarado também seriam medidas simples, que dificultariam as atividades criminosas. Quanto à estrutura necessária para a fiscalização, bastaria que toda a renda decorrente das apreensões fosse revertida para a aduana, conclui Baldi.

Sem medo de criticar

Entendida como “a primeira linha de defesa” do país, a aduana brasileira tem sido alvo de freqüente reflexão dos auditores-fiscais da Receita Federal. “É muito bom ver que outros segmentos começam a discutir o funcionamento da instituição”, afirma Alexandre Teixeira, presidente da DS/Rio. “Entretanto, temos que colocar o conhecimento acumulado por nossa categoria a serviço de uma proposta de aduana voltada para os interesses da sociedade”. Nessa entrevista, Alexandre sugere uma postura ativa do Unafisco para impedir que a aduana seja transformada em mera ferramenta de facilitação do comércio exterior.



Agente Fiscal- Agora que a discussão sobre a aduana volta à pauta, qual deve ser a estratégia do Unafisco? Como assegurar que o debate contemple o enfoque de proteção ao país e não apenas os interesses do comércio exterior?

Alexandre Teixeira- O Unafisco não pode ter medo de criticar o modelo de aduana hoje em funcionamento. A aduana pertence e interessa a toda a sociedade brasileira. Se não nos apresentarmos para o debate, não vamos conseguir sensibilizar os interlocutores para a nossa concepção de aduana e para as nossas propostas de transformação do órgão.

Na basta que nós, AFRFs, tenhamos uma proposta alternativa. Por melhor que ela seja, teremos que ter outros parceiros e segmentos — convencidos desta proposta — pressionando por sua implantação.

Agente Fiscal- Isso implica diálogo ou enfrentamento?

Alexandre- Diálogo com os interlocutores sensíveis à nossa visão, ou que podem ser sensibilizados. Enfrentamento com os que representam interesses inconciliáveis com a ne-

cessidade de uma aduana capaz de proteger o país.

A categoria precisa fazer uma avaliação cuidadosa da conjuntura, identificar quais os interlocutores que podem ser parceiros, quem são os adversários. Se partirmos de pressupostos errados, vamos montar uma estratégia errada.

É um equívoco imaginar que vamos demover alguns segmentos de seu projeto só porque o nosso é melhor, porque alguns segmentos têm interesses completamente diversos dos interesses da maioria da sociedade.

Agente Fiscal- Desvendar, para a opinião pública, as atuais mazelas da aduana não contradiz a regra que manda que a “roupa suja” seja “lavada em casa”?

Alexandre- Aí depende da concepção que a gente tem de “casa” e de quem são os “moradores” dessa casa. Se a aduana pertencesse apenas à Secretaria da Receita Federal, eu concordaria que o debate e, principalmente, a crítica deveriam estar restritos ao corpo funcional da instituição. Entretanto, eu repito: a aduana pertence ao Brasil e a sociedade brasileira precisa ter um conhecimento mais profundo sobre o assunto. Até porque só uma grande mobilização da sociedade pode assegurar que o projeto que nós, AFRFs, te-

mos para o órgão, possa prevalecer sobre outros enfoques e propostas.

Agente Fiscal- O que é preciso para tornar a aduana eficiente?

Alexandre- Primeiro, é preciso definir qual a missão da aduana, pois eficiência depende do ponto de vista e do contexto. Quem quer uma aduana para apenas facilitar o comércio exterior certamente já considera a instituição eficiente.

Portanto, estamos diante de um desafio que precede todos os outros: a definição do papel da aduana. Há várias visões de aduana em disputa, hoje. Precisamos assegurar que a concepção de aduana como um órgão de proteção do país torne-se hegemônica.

Agente Fiscal- A DS/Rio está promovendo um seminário sobre “Controle Aduaneiro, Lavagem de Dinheiro e Pirataria no Brasil”. Qual sua expectativa sobre os resultados desse evento?

Alexandre- Eu espero que nossa DS esteja contribuindo para aprofundar a reflexão sobre o tema. Uma visão crítica, que seja entusiasmada, mas desapaixonada, é essencial para a gente construir um projeto realista, factível, que respeite as etapas — tem muita coisa emergencial que pode melhorar muito o funcionamento da aduana.